



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS
FORO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
2ª VARA
 Rua Santos Dumont, 1535, ., Jardim Vista Alegre - CEP 08531-100, Fone:
 (11) 4506-1435, Ferraz de Vasconcelos-SP - E-mail: ferraz2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CONFIDENCIAL

Luciane Sao Leao Feitosa, Escrivão Judicial II do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Ferraz de Vasconcelos, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1003558-79.2017.8.26.0191 - **CLASSE - ASSUNTO:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - **Fixação**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/08/2017 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 11.244,00

REQUERENTE(S):

ALANIS MICAELA CORREA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Sem Profissão Definida, RG 584474799, Marcio Gil da Silva, 146, Casa 02, Vila Ayda, CEP 08534-330, Ferraz de Vasconcelos - SP
MARCIO ROBERTO CORREA DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Sem Profissão Definida, RG 584474106, Marcio Gil da Silva, 146, Casa 02, Vila Ayda, CEP 08534-330, Ferraz de Vasconcelos - SP

REQUERIDO(S):

CARLOS ROBERTO DE SOUZA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, CPF 597.069.459-20, com endereço à Estrada Iguatemi, 02742, Jardim Pedra Branca, CEP 08490-500, São Paulo - SP

OBJETO DA AÇÃO:

requer a fixação de alimentos provisórios no valor equivalente de 33% (trinta e três por cento) dos rendimentos brutos do requerido, inclusive férias, horas extras e gratificação natalina

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Abandono da causa - 24/06/2022 15:06:38 - Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos moldes do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Consoante artigo 485, §2º, do Código de Processo Civil, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em 10% do valor atualizado da causa, observada a gratuidade deferida. Ciência ao MP. Providencie a serventia o necessário. Oportunamente, arquivem-se. P.I. Definitivo - 18/08/2022 11:08:47

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ferraz de Vasconcelos, 23 de março de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)